

*Aprovado por maioria de votos em  
primeira discussão na reunião do  
dia 20/09/2022*

*Adriano  
Presidente*



*Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião do  
dia 12/10/2022*

*Adriano  
Presidente*

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 018 /2022

Santa Maria do Cambucá, 12 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Anexo ao presente, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata de ajuda de custo para o médico integrante do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) vinculados à rede pública do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.

Esta lei tem como fundamento a Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019, a Portaria nº 05 de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, e a Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022 do Ministério da Saúde. Em face da autonomia constitucional conferida aos entes federados, é necessário que o Município reitere o processo legislativo adaptando-se às normas nacionais de instituição da ajuda de custo aos médicos bolsistas do referido programa.

É de salientar-se que o Programa Médicos pelo Brasil foi criado em 2019 com o objetivo de estruturar a carreira médica federal para os locais com dificuldade de fixar o profissional e com alta vulnerabilidade social. O programa foi substituído de forma gradativa, pelo programa Mais Médicos. Sem sombra de dúvida, resta comprovado que temos o interesse precípua de prestar atendimento médico a fim de beneficiar a população que reside em comunidades rurais.



E para suportar tais gastos com pessoal o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Nesta oportunidade, renovo as homenagens de costume.

Respeitosamente,

*Nelson Sebastião de Lima*  
**NELSON SEBASTIÃO DE LIMA**

**PREFEITO**

*Aprovado por maioria de votos em  
primeira discussão na reunião do  
dia 22/10/2022*

*NP/Presidente*

*Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião do  
dia 25/10/2022*

*NP/Presidente*

*Aprovado por maioria de votos em  
primeira discussão na reunião do  
dia 20/10/2022  
p/ Presidente*



*Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião do  
dia 26/10/2022  
p/ Presidente*

**PROJETO DE LEI N° 018 /2022**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA/PE ATRAVÉS DO PROGRAMA FEDERAL MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**ART. 1º** Esta lei estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Município de Santa Maria do Cambucá/PE quando da concessão e pagamento de ajuda de custo aos médicos que integram o Programa Federal Médicos Pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria nº 05 de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os médicos farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**ART. 2º** O valor mensal da ajuda de custo para cada médico integrante do Programa Médicos Pelo Brasil, vinculado à rede pública de saúde do Município de Santa Maria do Cambucá/PE será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de custeio com despesas de alimentação.

**§ 1º** A concessão da ajuda de custo de que trata este artigo respeita o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022.

§ 2º O valor mensal tratado neste artigo será depositado pelo Município na conta individual de cada profissional médico até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade.

**ART. 3º** No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previstos nesta Lei.

**ART. 4º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Cambucá/PE, 19 de setembro de 2022.

*Nelson Sebastião de Lima*  
**NELSON SEBASTIÃO DE LIMA**

PREFEITO

*✓*  
Aprovado por maioria de votos em  
primeira discussão na reunião do  
dia 20/08/2022

*✓ D. Souza*

Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião do  
dia 20/08/2022

*✓ Presidente*